DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 21/2019 DE 09 DE MAIO DE 2.019

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 04 Saúde	02 – 04 – 10 Manutenção da Saúde	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0004 Execução de Atividades de Saúde	Administrar o sistema municipal de saúde e adequar o sistema a realidade de acordo com o Conselho Municipal de Saúde, fornecer medicamentos gratuitos à população. Desenvolver o Programa Saúde da Família, através de visitas residenciais. Executar os...	Oferecer atendimento básico a saúde, com o fornecimento de medicamentos gratuitos. Atendimento as pessoas carentes levando até sua residência a consulta médica, o medicamento e acompanhamento continuam. Realizar constantemente a inspeção sanitária e epidemiológica...	População	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 14 – Transferências Federal Sistema Único de Saúde

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
1.1057 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/06	10.301	02 Itens Equipamentos/ Material Permanente	100.000,00	300 – 039 Mat. Permanente - Prop: 11816906000118006

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Atenção Básica – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/06 (Excesso de arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aquisição de equipamento/material permanente no exercício de 2019 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/06.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para aquisição de equipamento/material permanente no exercício de 2019 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/06.

Valor da despesa no 1° exercício (2019).....R$ 100.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 1° exercício (2019)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1° exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Maio de 2.019.
EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal
REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

LEI Nº 22/2019 DE 09 DE MAIO DE 2.019

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 04 Saúde	02 – 04 – 10 Manutenção da Saúde	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0004 Execução de Atividades de Saúde	Administrar o sistema municipal de saúde e adequar o sistema a realidade de acordo com o Conselho Municipal de Saúde, fornecer medicamentos gratuitos à população. Desenvolver o Programa Saúde da Família, através de visitas residenciais. Executar os...	Oferecer atendimento básico a saúde, com o fornecimento de medicamentos gratuitos. Atendimento as pessoas carentes levando até sua residência a consulta médica, o medicamento e acompanhamento continuam. Realizar constantemente a inspeção sanitária e epidemiológica...	População	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 14 – Transferências Federal Sistema Único de Saúde

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
1.1058 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/09	10.301	18 Itens - Equipamentos/ Material Permanente	80.000,00	300 – 040 Mat. Permanente - Prop: 11816906000118009

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Atenção Básica – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/09 (Excesso de arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aquisição de equipamento/material permanente no exercício de 2019 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/09.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para aquisição de equipamento/material permanente no exercício de 2019 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Proposta: 11816.906000/1180/09.

Valor da despesa no 1° exercício (2019).....R$ 80.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 1° exercício (2019)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1° exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Maio de 2.019.
EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal
REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

LEI Nº 23/2019 DE 09 DE MAIO DE 2.019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 14/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea a, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 14/2018 de 12 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. ...

a) a taxa de juros do financiamento é a de 5,5% ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária da taxa SELIC, ou aquele que venha a substitui-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Maio de 2.019.

EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Eduardo Girotto, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a candidata ALINE LUANA ALVES, aprovada em Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Psicólogo, a comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia, munida dos documentos exigidos pelo Edital, no período de 05 (cinco) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Lutécia, para nomeação e posse.

O não comparecimento do candidato no período acima ou a não apresentação dos documentos exigidos, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga para a qual concorreu.

Lutécia, 13 de Maio de 2019.

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal